



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.911-A, DE 2024

(Das Sras. Laura Carneiro e Maria Rosas)

Denomina “Ponte Vilmar Soares dos Santos” a Ponte de Inspeção Naval, localizada na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 111, Ponta da Praia, no Município de Santos, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. BEBETO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Das Sras. Deputadas LAURA CARNEIRO e MARIA ROSAS)

Denomina “Ponte Vilmar Soares dos Santos” a Ponte de Inspeção Naval, localizada na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 111, Ponta da Praia, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Ponte Vilmar Soares dos Santos” a Ponte de Inspeção Naval, localizada na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 111, Ponta da Praia, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei visa prestar uma homenagem bastante significativa ao denominar “Ponte Vilmar Soares dos Santos” a Ponte de Inspeção Naval, localizada na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 111, Ponta da Praia, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Nossa intenção, então, de denominação é para o patrimônio público conhecido como Ponte de Inspeção Naval (PIN), utilizado pelo Patrulhamento Marítimo da Guarda Portuária.

Nesse contexto, explicamos que o guarda portuário Vilmar Soares dos Santos, foi egresso na corporação em 10 de dezembro de 1979 e desligado por falecimento em 5 de dezembro de 2023. Durante toda sua trajetória profissional empenhou-se incansavelmente para o reconhecimento da Guarda Portuária por meio de documentos legais, como ente da Segurança Pública Portuária. Como um dos fundadores da Associação Nacional da



* C D 2 4 1 8 8 9 3 3 0 9 0 0 *

Guarda Portuária do Brasil (ANGPB), exerceu os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo dessa entidade, como também, até a data do seu falecimento, exercia o cargo de Presidente da Associação Profissional da Guarda Portuária de Santos (APROGPORT).

Importante frisarmos que nossa intenção encontra amparo na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que trata da denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Pelos motivos expostos, entendemos como absolutamente justa a homenagem aqui proposta, em vista especialmente de sua contribuição excepcional de união e luta pela Guarda Portuária, assim como de ter sido representante do maior porto do Brasil, deixando seu legado para a história centenária da corporação.

Portanto, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2024.

Deputada LAURA CARNEIRO

Deputada MARIA ROSAS

2024-5567



* C D 2 4 1 8 8 9 3 3 0 9 0 0 *





Projeto de Lei (Da Sra. Laura Carneiro)

Denomina “Ponte Vilmar Soares dos Santos” a Ponte de Inspeção Naval, localizada na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 111, Ponta da Praia, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Assinaram eletronicamente o documento CD241889330900, nesta ordem:

- 1 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 2 Dep. Maria Rosas (REPUBLIC/SP)



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.911, DE 2024

Denomina “Ponte Vilmar Soares dos Santos” a Ponte de Inspeção Naval, localizada na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 111, Ponta da Praia, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Autoras: Deputadas LAURA CARNEIRO E MARIA ROSAS

Relator: Deputado BEBETO

I - RELATÓRIO

Por força da alínea ‘a’, do inciso XX, do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, chega a esta Comissão de Viação e Transportes o Projeto de Lei nº 1.911, de 2024. O texto proposto pretende denominar “Ponte Vilmar Soares dos Santos” a Ponte de Inspeção Naval, localizada na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 111, Ponta da Praia, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

As Autoras da proposição, Deputadas Laura Carneiro e Maria Rosas, justificam a homenagem argumentando que Vilmar Soares dos Santos foi guarda portuário que se empenhou incansavelmente para o reconhecimento da Guarda Portuária por meio de documentos legais, como ente da Segurança Pública Portuária, além de ter sido Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo da Associação Nacional da Guarda Portuária do Brasil (ANGPB).

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura para análise de mérito. Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania avaliará a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.



* C D 2 4 4 9 3 0 0 0 9 2 0 0

A matéria tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão durante o prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise pretende denominar “Ponte Vilmar Soares dos Santos” a Ponte de Inspeção Naval, localizada na Avenida Almirante Saldanha da Gama, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

As Autoras da proposição, Deputadas Laura Carneiro e Maria Rosas, justificam a homenagem argumentando que Vilmar Soares dos Santos foi guarda portuário que se empenhou incansavelmente para o reconhecimento da Guarda Portuária por meio de documentos legais, como ente da Segurança Pública Portuária, além de ter sido Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo da Associação Nacional da Guarda Portuária do Brasil (ANGPB).

Primeiramente, convém pontuar que, a despeito do nome, a estrutura que se pretende denominar não constitui ponte no sentido que usualmente tratamos nesta Comissão. Afinal, não se trata de ‘estrutura sobre obstrução que sustenta uma pista para passagem de veículos e outras cargas móveis’ (definição de ‘ponte’ do Dnit). A Ponte de Inspeção Naval é um equipamento de apoio ao transporte aquaviário que mais se assemelha a um pequeno terminal, onde podem atracar catraias e embarcações menores.

Recentemente reformado pela Companhia Docas do Estado de São Paulo, o espaço, cedido pela Marinha, abrigará o Centro de Controle de Operações do Sistema de Gerenciamento de Informações do Tráfego de Embarcações do complexo portuário santista. Há também espaços para reuniões e, futuramente, espera-se viabilizar a exploração turística da Ponte de Inspeção Naval.



* C 0 2 4 4 9 3 0 0 0 9 2 0 0 *

Nesse sentido, a adoção da denominação na forma apresentada pelas Autoras - apenas “Ponte Vilmar Soares dos Santos” – pode ocasionar equívocos para aqueles que não conhecem o local, bem como aos que já se acostumaram com o nome atual. Propomos, assim, que seja adotada a denominação “Ponte de Inspeção Naval Vilmar Soares dos Santos” à estrutura, mantendo-se a referência correta ao equipamento de apoio ao transporte aquaviário.

Trata-se de estrutura destinada à operação e à segurança da navegação aquaviária, componente, portanto, do Subsistema Aquaviário Federal, integrante do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 25, inciso V, da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma **estaçao terminal**, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
(Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. O mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.911, de 2024, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de 2024.

Deputado BEBETO



* C D 2 4 4 9 3 0 0 0 9 2 0 0 0 *

Relator

2024-12317

Apresentação: 07/10/2024 10:19:38.597 - CVT
PRL 1 CVT => PL 1911/2024

PRL n.1



* C D 2 4 4 9 3 0 0 0 9 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244930009200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bebeto

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.911, DE 2024

Denomina “Ponte Vilmar Soares dos Santos” a Ponte de Inspeção Naval, localizada na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 111, Ponta da Praia, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

EMENDA Nº 1

Na ementa e no art. 1º do Projeto, onde se lê “Ponte Vilmar Soares dos Santos” leia-se “Ponte de Inspeção Naval Vilmar Soares dos Santos”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado BEBETO
Relator

2024-12317

PRL n.1

Apresentação: 07/10/2024 10:19:38.597 - CVT
PRL 1 CVT => PL 1911/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.911, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.911/2024, com emenda, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Bebeto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Gilberto Abramo - Presidente, Paulo Alexandre Barbosa e Luiz Fernando Faria - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Bruno Ganem, Cristiane Lopes, Diego Andrade, Gerlen Diniz, Gutemberg Reis, Juninho do Pneu, Marco Brasil, Rosana Valle, Zé Trovão, Antonio Carlos Rodrigues, Bebeto, Cezinha de Madureira, Cobalchini, Delegado Fabio Costa, Filipe Martins, Gabriel Nunes, Hugo Leal, Jonas Donizette, Mauricio Marcon, Nicoletti, Renilce Nicodemos e Ricardo Ayres.

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente

Apresentação: 17/10/2024 10:04:55.350 - CVT
PAR 1 CVT => PL1911/2024
PAR n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRASPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.911, DE 2024

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Apresentação: 17/10/2024 10:04:55.350 - CVT
EMC-A 1 CVT => PL 1911/2024
EMC-A n.1

Denomina “Ponte Vilmar Soares dos Santos” a Ponte de Inspeção Naval, localizada na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 111, Ponta da Praia, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Na ementa e no art. 1º do Projeto, onde se lê “Ponte Vilmar Soares dos Santos” leia-se “Ponte de Inspeção Naval Vilmar Soares dos Santos”.

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente



* C D 2 4 5 0 6 4 8 8 3 6 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO